

O “bom policial”: formas de ingresso e desligamento da polícia na Primeira República

CLÁUDIA MAUCH*

A polícia criada pelos administradores republicanos para a cidade de Porto Alegre em finais do século XIX, como outras “novas polícias”, pretendia ser constituída por um corpo de agentes “respeitáveis”, de modo que honestidade, educação, cordialidade, moralidade e disciplina eram algumas das qualidades formalmente exigidas dos “bons policiais”. Este texto analisa o sistema de recrutamento e as formas de desligamento dos policiais municipais de Porto Alegre ao longo da Primeira República por meio de fontes seriadas, como as matrículas dos ingressantes, e qualitativas, como os inquéritos administrativos e outros documentos policiais, a fim de entender como na prática se aplicavam as regras não escritas e os critérios de seleção dos homens que eram empregados na polícia.

Segundo o regulamento publicado em 1896, o ingresso se daria por voluntariado e os requisitos que os homens teriam de preencher eram: possuir idade mínima de 21 anos, “saber ler e escrever e ter inteligência e aptidão necessárias para o serviço”, além de apresentar atestado de moralidade e boa conduta fornecido por “cidadão idôneo”. Não havia qualquer menção a condições físicas, como estatura ou peso, ou preferência por habilidades profissionais anteriores, como ocorria em polícias de outros países. Por exemplo: a Polícia Metropolitana de Londres no início dos anos 1930, além de outras habilidades, exigia homens altos, em perfeitas condições de saúde e aplicava aos candidatos um exame escrito que eliminava cerca de dez por cento dos pretendentes (WEINBERGER, 1995).

Em 1914 o regulamento sofreu algumas modificações, dentre elas a especificação de que os lugares de inspetores seriam preenchidos “por acesso, observando-se em regra a antiguidade e, excepcionalmente, o mérito.” Mas também foi incluída a necessidade de prestação de concurso para o cargo de amanuense e para acesso à categoria de inspetor efetivo, o que eliminava a possibilidade de analfabetos os exercerem.

Pouco se sabe sobre como efetivamente se dava o recrutamento - quem e como se decidia sobre a “inteligência e aptidão” dos candidatos. Os dados obtidos nos códices de Matrícula¹ dos ingressantes indicam que a posse do atestado de conduta era o mais necessário

* Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Doutora em História.

¹ Tais códices, em número de 22, denominados “Matrícula Geral do Pessoal da Polícia Administrativa do [...] Posto”, contém dados dos policiais no momento em que entravam na corporação e informações sobre licenças, punições, promoções e desligamentos. Em geral, os campos para preenchimento impressos na lateral da folha

dos requisitos. Os outros dois, ser maior de 21 anos e alfabetizado, nem sempre eram seguidos: 161 homens tinham menos de 21 anos quando ingressaram na polícia. O quesito alfabetização não consta como campo da Matrícula e, por isso, não pode ser quantificado na pesquisa. No entanto, aparecem informações sobre isso em outros documentos e ocasionalmente na própria Matrícula, como alguma anotação no campo “observações”. A ficha do agente Ursino Ribeiro de Carvalho pode dar uma ideia do grau de alfabetização da polícia municipal no início do século XX. Em 1905, Ursino - que havia ingressado em 1899 com 20 anos de idade - foi promovido a inspetor graduado com a seguinte justificativa: “preterindo outros mais antigos por ser *o único* que sabe ler e escrever”. (MATRÍCULA, 3.8/4). Ursino é um dos poucos policiais que ficou mais de 25 anos na instituição, sendo seu último registro datado de 18/11/1924.

Saber ler e escrever talvez fosse o critério mais difícil de preencher, e era provavelmente ignorado pelos recrutadores, que poderiam também considerar alfabetizado aquele que conseguisse desenhar o nome, como o ex-militar piauiense Agostinho Manoel dos Anjos, que assinou o nome com letra vacilante (iniciou duas vezes) abaixo do parecer do subintendente Louzada sobre sua expulsão (MATRÍCULA, 3.8/1) ou o ex-pintor baiano Manoel Elesbão dos Santos que “entrou para a Polícia enganando que sabia ler e escrever sendo mentira” (MATRÍCULA, 3.8/7). Na prática, o serviço comum de patrulhamento das ruas podia ser executado por analfabetos, pois somente dos inspetores (que também policiavam as ruas), auxiliares e dos próprios subintendentes o regulamento de 1896 exigia alguma forma de comunicado ou relatório escrito. Excetuando-se as “partes” dos inspetores, os documentos remanescentes dos distritos da Polícia Administrativa, registros de ocorrências e correspondências, bem como os livros de Matrícula, geralmente são assinados pelos subintendentes e inspetores e mantidos por esses ou amanuenses, que se reportam a comunicados provavelmente verbais de agentes.

No concurso para inspetores e amanuenses instituído em 1914 constariam as seguintes matérias: “1. Ortografia e caligrafia; 2. Aritmética (as quatro operações); 3. Redação de partes

esquerda ou na primeira linha de cada página são os seguintes: “nome”, “data de entrada”, “nome do pai”, “idade”, “estado” (estado civil), “nacionalidade” (normalmente a anotação se refere à naturalidade, ou seja, local de nascimento), “profissão”, “atestado de conduta” (nome da pessoa que forneceu atestado de boa conduta ao candidato), “número” (cada policial tinha um número que deveria ficar à vista na farda) e, finalmente, “observações” (anotações sobre o desempenho e carreira do policial, punições, etc.).

e ofícios; 4. Datilografia, das quais prestará provas perante o subintendente”. O mesmo regulamento estabeleceu, obedecendo a uma cláusula do convênio estabelecido com o governo do estado, o cargo de instrutor na Polícia Administrativa, cuja função era fazer com que auxiliares, inspetores e agentes cumprissem o regulamento. Para isso seriam realizadas reuniões semanais nos postos para *ler* os deveres e obrigações dos policiais (ACTO n. 115, de 31/10/1914). Em suma, saber ler e escrever, e posteriormente um mínimo de educação formal, era necessário para aqueles que encaravam a polícia municipal como uma atividade mais estável, garantindo salário um pouco mais alto.

Por outro lado, ao longo de toda a Primeira República a Polícia Administrativa parece ter funcionado como porta de entrada para outras funções no serviço público municipal ou estadual, já que nas fichas da Matrícula constam muitos desligamentos e demissões “para servir” na Diretoria de Fazenda e de Higiene, na Viação Férrea, na Diretoria Geral, no Gabinete de Identificação e outros. Tais funções provavelmente só se abriam aos alfabetizados. Por exemplo, na matrícula do ex-militar Antonio Julio da Boa Sorte, que ingressou em 1904 com 29 anos, e ficou até 1918, consta a observação que ele trabalhou na Diretoria de Fazenda, na Seção de Polícia e na Seção de Águas da administração municipal de Porto Alegre (MATRÍCULA, 3.8/11).

A maioria dos policiais ingressou com sua moralidade e boa conduta atestadas por um cidadão idôneo cujo nome era anotado na Matrícula.² Constam na lista uma série de nomes de pessoas do PRR diretamente ligadas à administração estadual e municipal da época, como Borges de Medeiros, Aurélio Viríssimo de Bittencourt, José Montauray de Aguiar Leitão e Octavio Rocha, entre outros.³ Não foi possível localizar na documentação municipal os próprios atestados, embora tenham sido encontradas certidões de assentamentos do Exército e da Guarda Nacional de seis policiais que bem poderiam ter cumprido essa função, na medida em que na Matrícula aparecem referências a “baixas” de instituições militares anotadas no campo do atestado (CERTIDÕES, 1893-1897). É possível também que muitos policiais tenham ingressado por meio de indicação verbal de pessoas de prestígio das quais só era

² Em um pouco menos de um quarto do total de 5742 fichas a Matrícula não traz informação de nome ou instituição que forneceu atestado (24,52% ou 1408 de campos vazios ou preenchidos com expressões como “sim” ou “boa”).

³ O número de atestados fornecidos pelos intendentes José Montauray e Octavio Rocha foi, respectivamente, 26 e 12; Borges de Medeiros teria fornecido 18 atestados.

anotado o nome, o que fica evidente quando a fonte menciona “ordem verbal do Dr. Intendente” no campo do atestado.

Os atestados eram geralmente fornecidos por pessoas externas à Polícia Administrativa e que não parecem ter se responsabilizado efetivamente pela conduta do indicado. Francisco Louzada, por muitos anos Subintendente e Delegado do 1º Distrito do município, subscreveu 12 atestados em diferentes anos; o Major Cherubim Febeliano da Costa, que fora Intendente Municipal nos primeiros anos da República, indicou 8 policiais nos anos 1897, 1898 e 1899, período em que exercia o cargo de Delegado Judiciário do 2º Distrito.

O nome mais frequente é o do Coronel Marcos, que foi responsável por 1058 atestados, ou 18,42% do total. Nenhum outro indivíduo listado chegou perto desse número. Figura destacada do Partido Republicano Riograndense (PRR) em Porto Alegre e homem de confiança de Julio de Castilhos e Borges de Medeiros, Marcos Alencastro de Andrade havia sido professor e amanuense do Tribunal da Relação em Porto Alegre, e teria ganho notoriedade política a partir da participação na propaganda republicana. Com a proclamação da República, recebeu o posto de Tenente Coronel da Guarda Nacional e participou das lutas da Revolução Federalista. Nos anos seguintes, atuou como suporte do PRR e de suas vitórias eleitorais na capital do estado até morrer, em 1921. Em 1924 um dos Centros Republicanos da capital do estado levava seu nome. Sobre ele foi dito que conhecia eleitor por eleitor e era extremamente fiel ao partido, tendo sido eleito para a Assembléia dos Representantes em três legislaturas seguidas (1909, 1913 e 1917) (FRANCO, 1988:35). Dos seis assentamentos militares acima mencionados, cinco são da Guarda Nacional do município de Porto Alegre, datados de outubro e novembro de 1896 e visados pelo Coronel Marcos, o que mostra o papel que ele pode ter desempenhado na arregimentação de homens para a Polícia Administrativa desde a sua criação.

Depois do Coronel Marcos, o outro prócer republicano que individualmente mais forneceu atestados de conduta para ingresso na Polícia Administrativa foi Aurélio Viríssimo de Bittencourt, secretário e amigo pessoal de Julio de Castilhos. Aurélio de Bittencourt, que na Matrícula aparece com os títulos de “Cel.”; “Ten. Cel.” e “Dr.”, iniciou a vida profissional como tipógrafo e jornalista em Porto Alegre e foi um dos fundadores da sociedade Parthenon Literario. Em 1868 ingressou no serviço público como amanuense, tendo chegado a

Secretário da Presidência da Província e, na República, da Presidência do Estado, onde trabalhou com Julio de Castilhos e Borges de Medeiros. Durante a Primeira República, até sua morte em 1919, Aurélio foi possivelmente um dos homens mais próximos do centro do poder, embora atuasse com discrição. Sua intimidade com Julio de Castilhos fica explícita na correspondência entre ambos. Em telegramas quase diários quando Julio se encontrava fora da cidade, Aurélio o informava de questões políticas e de governo, dos conflitos por cargos e nomeações, dos “cacetes” que vinham procurá-lo para que intercedesse junto ao chefe do PRR, das óperas que tinham se apresentado em Porto Alegre e comentava ainda sobre o clima, a saúde dos filhos e da esposa de Castilhos. Nesses telegramas do período de 1896 a 1903, o Coronel Marcos era frequentemente citado como um dos que privava de convivência mais íntima com Julio, e seu papel nas eleições, junto com outros correligionários pertencentes à “cabala” (dentre eles Francisco Louzada, o “Louzadinha”), era também neles mencionado (MOREIRA, PENNA, 2009: 71).

Era significativa a quantidade de atestados proveniente de oficiais do Exército, Guarda Nacional e Brigada Militar, principalmente Coronéis. Juntando-se todas as patentes com os outros documentos de instituições militares (baixas, assentamentos, folhas corridas, excusas), chega-se a quase 40% do total. Se contarmos somente as fichas que possuem indicação de quem forneceu atestado (eliminando os sem informação), os militares (incluindo o Cel. Marcos) teriam fornecido quase metade, sendo o Coronel Marcos responsável por quase um quarto desses. A existência de diversas “baixas” de regimentos ou batalhões no lugar do atestado de conduta poderia indicar uma valorização da experiência militar no momento do recrutamento de policiais. No entanto, o número de policiais com profissão anterior militar registrada é pequeno em relação ao peso dos militares no atestado de conduta. Ou seja, mais do que a experiência, o prestígio (idoneidade) dos oficiais militares é o que parece ter sido mais valorizado. Por outro lado, ex-praças que já haviam passado por outra ocupação voltavam às instituições militares onde haviam servido para buscar um documento que atestasse sua idoneidade.

Além dos políticos e militares, a grande maioria dos outros “cidadãos idôneos” que deram os atestados tinha o nome acompanhado por algum título (“Doutor”, “Desembargador”) ou indicador de posição social (por exemplo: “Walter Gerdau, negociante”; “Kappel & Cia.”; “comerciante”; “negociante a rua [...]”, “estabelecido a rua

[...]”, etc.). Nesse sentido, a listagem de nomes e instituições que firmaram atestados pode ser vista como uma escala de posições, títulos e atributos que conferiam prestígio e distinção a alguns homens em relação a outros na Porto Alegre da época. Na perspectiva dos republicanos do PRR, a arregimentação de homens para a polícia poderia ter claras finalidades eleitorais e práticas, na medida em que estabeleceria laços de fidelidade e compromissos mútuos ligando os governantes em posição mais destacada aos seus correligionários mais discretos e esses a trabalhadores comuns. Somente por meio dos dados da Matrícula não é possível saber se a principal moeda de troca nessa relação era o emprego na polícia ou o voto/consentimento e nem o sentido em que essa relação se dava (de cima para baixo ou de baixo para cima na pirâmide de poder). Possivelmente tanto a moeda quanto o sentido das trocas tenham se alternado de acordo com a conjuntura política ao longo da Primeira República. Se o emprego na Polícia Administrativa era vantajoso para alguns trabalhadores, eles ficariam em dívida com quem forneceu o atestado. Se, por outro lado, conseguir “voluntários” para a polícia nem sempre era fácil, quem ficava em posição de agradecimento era o correligionário que assumia a função de recrutador, como parece ser o caso do Coronel Marcos.⁴

A exigência de atestados de moralidade e boa conduta era comum na Primeira República e no período imperial, de modo que é fácil interpretar tal prática como apadrinhamento no serviço público. No entanto, não é clara a natureza da relação entre quem fornecia e quem recebia tais documentos, isto é, não se sabe quais eram os compromissos que se estabeleciam entre um e outro. O que parece certo é que o prestígio de quem assinava o atestado de conduta não era abalado pelo mau procedimento dos seus indicados no trabalho policial, pois não foi observada na análise quantitativa nenhuma ligação entre alguns “cidadãos idôneos” em especial – como o Coronel Marcos e Aurélio de Bittencourt - e as punições disciplinares recebidas por seus indicados. Possivelmente, com o crescimento da população da cidade, a concessão desses atestados, que já era procedimento usual, tenha se transformado em algo corriqueiro para cidadãos de prestígio, e estes não conseguiam manter

⁴ Sobre isso, observe-se que o Coronel Marcos chefiava um dos dois Centros Republicanos de Porto Alegre e, no entanto, essas instituições aparecem raras vezes na Matrícula: o Centro Operário Republicano e o Centro Republicano fizeram um atestado cada (assim como a Liga dos Operários Republicanos, o Gremio de Operários Republicanos e a Liga Operária), e a Comissão Executiva do Partido Republicano conferiu 3 atestados.

controle sobre a moralidade e boa conduta da maioria dos indicados.⁵

Algumas fontes de caráter qualitativo revelam que relações de apadrinhamento e compadrio operavam dentro da polícia de variadas formas. O subintendente do 1º Distrito Francisco Louzada intercedeu em 1897 pela nomeação de um agente cuja família, que vivia em estado de miserabilidade, era “protegida” do seu pai. Em 1904 Louzada foi acusado de “proteger cegamente” um dos inspetores do distrito, privilegiando-o na distribuição dos turnos de trabalho. No mesmo documento, porém, o inspetor que denuncia o favorecimento recebido pelo colega, chamando-o de “adulão”, subira numa cadeira para discursar “em nome do deputado Alfredo Varela” por ocasião da comemoração do aniversário de um amigo numa casa de pasto (INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, 14/06/1904). Colocar-se sob a proteção de alguém superior na hierarquia social podia significar para os mais pobres ajuda material e, para todos, simbólica (CASTEL, 2009: 128-129).

Quanto aos atestados de conduta, é preciso também não perder de vista a importância desse tipo de documento justamente para pessoas desprovidas de padrinho ou protetor e que tinham de comprovar idoneidade antes da era da difusão da identificação criminal e civil. Somente a partir de 1912, com a expansão dos serviços do Gabinete de Identificação e Estatística e o aperfeiçoamento do cadastro dos delinquentes, gradualmente passou a ser possível às próprias polícias Judiciária e Administrativa fornecer atestados de conduta à população. No entanto, para o preenchimento dos seus quadros a prática antiga continuou em vigor pelo menos até 1929.

Um dos aspectos que mais chamam a atenção na leitura dos registros de pessoal é o curto tempo que muitos dos ingressantes ficavam dentro da Polícia Administrativa, pois grande número nela permanecia poucos meses ou apenas alguns dias. Os que ficavam mais tempo no serviço costumavam ter anotações na seção “observações” da Matrícula sobre interrupções ocasionadas por saídas voluntárias ou expulsões disciplinares, reingressando após um período.

Em princípio, até 1914, quando o acesso ao cargo de inspetor efetivo passou a depender de concurso, a possibilidade de ascensão dentro da Polícia Administrativa estava

⁵ Uma explicação plausível, mas talvez sem possibilidade de comprovação, é que quanto maior fosse o prestígio ou o poder de quem concedia os atestados, menos danos nele causava o mau comportamento dos policiais que os recebiam.

aberta a todos os que entravam. A instituição não tinha muitos níveis hierárquicos: pelo regulamento de 1896 eram dois (vigilantes e comissários), que em seguida mudaram a denominação e passaram a três (agentes, inspetores, auxiliares), depois a quatro (mais auxiliar-chefe). Agentes e inspetores faziam o policiamento de rua ordinário e os serviços especiais⁶, enquanto os demais eram auxiliares imediatos do subintendente do distrito e ficavam de plantão nos postos policiais. Para os cargos de auxiliares, seriam preferidos os inspetores que mais se houvessem distinguido por “inteligência e moralidade”. A ascensão para acima do cargo de inspetor era mais restrita, pois eram poucos os cargos de auxiliar e auxiliar-chefe. O cargo de comando mais alto em cada distrito, o de subintendente, era de nomeação política do intendente municipal, e não parece ter sido ocupado por algum ex-agente, inspetor ou auxiliar.⁷

Por meio da quantificação dos registros da Matrícula pode-se ter uma idéia sobre os motivos que levavam os policiais a deixarem o serviço. Na maioria das fichas individuais o motivo da saída da Polícia Administrativa não é mencionado, mas ainda assim foi possível recuperar essa informação para 2436 homens (42% do banco de dados). Desses, a grande maioria foi desligada, exonerada ou expulsa, ou seja, saiu involuntariamente, embora o número dos que saíram voluntariamente (“a pedido”) também seja expressivo. Outro motivo que se encontra subrepresentado nessa contagem é o que se refere a homens que saíam da Polícia Administrativa para assumir trabalho em outra repartição pública estadual ou municipal, que frequentemente aparecem no banco de dados como “transferidos”. Além disso, quando surgem sozinhos, os termos “demitido”, “desligado” e “exonerado” nem sempre significam que o sujeito deixou a polícia involuntariamente, já que também eram usados nos casos em que eles saíam para tomar outro emprego. O ex-marítimo Idalino José Mariano da Silva estava há oito anos na polícia quando foi “desligado por ter passado a empregado público da Intendência Municipal”; André Francisco Rumi, antes empregado no comércio, foi “demitido, passando a auxiliar de gabinete da Chefatura de Polícia”; e o estudante de 21 anos

⁶ Eram considerados serviços especiais: 1) serviço de veículos; 2) vigilância de teatros, hipódromos, festas e outros espetáculos públicos; 3) captura de criminosos por requisição das autoridades judiciárias; 4) guarda e segurança dos edifícios públicos municipais; 5) outros serviços previstos nos artigos 6º. e 8º. da lei de reorganização policial do Rio Grande do Sul de 1896 (artigos que deixavam ao município a autonomia para definir o funcionamento e detalhar as funções das polícias administrativas).

⁷ Essa conclusão baseia-se no cruzamento dos nomes de subintendentes levantados na pesquisa com os nomes da Matrícula.

Mario Boaventura da Rosa ficou poucos meses na Polícia Administrativa e “foi exonerado por ter sido nomeado quarto escrivão da Intendência” (MATRÍCULA, 3.8/14 e 3.8/17).

Ao longo dos 38 artigos das “Declarações geraes” do regulamento de 1896 se encontram as principais definições sobre a “missão social” dos agentes da Polícia Administrativa e sobre o comportamento deles esperado.

Art. 89 – O agente deve evitar qualquer acto indecoroso que faça diminuir ou perder a estima de seus superiores em particular e do publico em geral; deve, por conseguinte, abster-se do jogo, da bebida, da convivência com pessoas de má conducta e de qualquer excesso, para que ninguém possa censurar-lhe algum acto indigno, nem, por ter conhecimento d’este deixe de tel-o na consideração necessaria. Também não deverá participar dos divertimentos durante o seu serviço; mesmo estando de folga, deverá abster-se de diversões de seriedade duvidosa. Como sejam bailes publicos, mascarados ou não.(...)

Art. 96 – Jamais terá altercações com qualquer pessoa e, si fôr tratado de modo inconveniente, admoestará com boas maneiras a quem o tiver maltratado, para que se modere, detendo-o sómente quando a admoestação tenha sido inefficaz. (...)

Art. 109 – Deverá apresentar-se em publico com asseio no corpo e limpeza no vestuario, sempre penteado, de cabellos cortados, collarinhos limpos e uniforme sem manchas, rasgões nem remendos, afim de inspirar sympathia e respeito aos cidadãos.(...)

Art. 113 – É prohibido aos agentes policiaes que estiverem em serviço entrarem em cafés e quaesquer casas de bebidas alcoholicas, salvo no exercicio de suas funções ou sendo chamados para prestar seus serviços. Mesmo não estando em serviço, não poderão entrar uniformizados e com seus distinctivos n’aquellas casas. (ACTO n. 20, de 10/10/1896).

Embora os números não apontem diretamente para infrações disciplinares como o principal motivo de saída, a análise das “observações” da Matrícula mostra que grande parte dos expulsos, desligados e exonerados sem especificação de motivo tiveram penas disciplinares anotadas em suas fichas. Dentre os policiais cujos registros especificaram as infrações ao regulamento – ou mesmo ao Código Penal – cometidas, percebe-se que as mais frequentes eram o abandono do serviço, as ligadas ao consumo de álcool e/ou presença em tabernas (normalmente associadas, mas nem sempre explicitadas na fonte) e o cometimento de atos classificados como desordens ou imoralidades. Enquanto em algumas fichas vinha anotado somente o artigo do regulamento infringido, em outras o motivo era descrito com mais detalhe, como nos seguintes exemplos de razões para expulsão: “por ter arribado do quadro e ter ido dormir na latrina do posto”; “por ter sido encontrado dormindo na Praça da Harmonia e ser dado ao vício da embriaguez”; “por entrar numa bodega fardado”; “por ser ébrio”; “por incompetência para o serviço”; “por ter falsificado o atestado”; “por excesso de

licenças”; “por demonstrar falta de caráter”; “por ter sido encontrado jogando osso com diversos vagabundos e desordeiros”; “por ter sido encontrado jogando e morar em casa de meretriz”; “por ter espancado um preto velho”; “por ter ferido sua mulher”; “por quebrar os vidros da janela de sua amásia”. Essa lista ilustra como se sobrepujam avaliações sobre o que os policiais faziam e não deveriam fazer, o que supostamente eram (ébrio ou sem caráter) ou como viviam.

O regulamento da Polícia Administrativa tinha a pretensão de disciplinar o comportamento dos policiais tanto em serviço como nas horas de folga, de modo que é raro encontrar uma ficha sem registro de punições. Como essas frequentemente implicavam em corte ou perda da gratificação que compunha os vencimentos, possivelmente atuavam mais como desestímulo à permanência dos policiais do que como estímulo ao bom comportamento desejado pelos superiores. As punições iam da advertência verbal pelo superior imediato à expulsão, passando por suspensões e prisões sem vencimentos por prazos variáveis, as quais muitas vezes antecederam a demissão. Formalmente, a reincidência na infração agravava a pena. No entanto, a distribuição das punições nem sempre seguia o prescrito no regulamento, pois as mesmas infrações eram punidas ora com mais, ora com menos rigor. Na mesma linha, alguns agentes eram expulsos por infrações que, para outros, não impediam a permanência por períodos mais longos, assim como a “ficha suja” raramente obstaculizava o reingresso e mesmo as promoções. As regras e critérios não escritos que regiam o cotidiano da polícia (como instituição) e do policiamento aparecem nos inquéritos administrativos, quando, justamente em função de alguma quebra no cotidiano, os policiais são obrigados a explicar suas ações.

Lothario de Lavra Pinto ingressou em 24 de janeiro de 1901 com 29 anos, solteiro, profissão anterior agência, natural do Rio Grande Sul, apresentando atestado de conduta fornecido pelo Coronel Marcos. Sua última anotação na matrícula é a de exclusão e data de 30 de setembro de 1909. Nesse período de 8 anos e 8 meses em que permaneceu na polícia, Lothario figura em 3 inquéritos administrativos, sempre qualificado como inspetor do 1º distrito. No primeiro inquérito, Lothario foi acusado de na noite de 9 de junho de 1904 ter abandonado a seção onde se achava em serviço e, em companhia de outros 3 inspetores e um agente (apenas um dos inspetores estava de folga), todos fardados, ter-se juntado numa casa de pasto na Travessa 2 de Fevereiro ao negociante de secos e molhados Propício Lopes da

Silva, que, em comemoração ao seu aniversário, havia encomendado uma galinha ao molho pardo e convidara os policiais. A ceia, regada a uma garrafa de vinho verde, duas de Cerveja Ritter de Pelotas, duas de cerveja Bopp e duas de água Seltz, além de café sem açúcar, acabou em discussão e troca de ofensas entre os inspetores, para uns por culpa de dois dos inspetores que teriam exagerado na bebida e perdido a compostura, para outros porque o inspetor Jacintho Pinto Missões do Uruguay teria exagerado no cumprimento do dever ao repreender os colegas pela algazarra e, por fim, dar-lhes voz de prisão. Segundo o proprietário do restaurante, as bebidas que serviu “não dava para imbrigar (sic) ninguém”, mas os inspetores Moysés e Carvalho, que chegaram junto com o aniversariante, “já teriam bebido em outra parte, pois que um delles vomitou bastante logo que chegaram”. Nesse inquérito, Lothario é quem menos aparece, visto as acusações terem se polarizado entre Jacintho e os inspetores Moysés e Carvalho, mas ele foi como os outros punido com 30 dias de suspensão sem vencimentos (INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, 14/06/1904).

Os outros dois inquéritos foram instaurados contra Lothario em julho de 1908, quando Candida Rios (também conhecida como meretriz *Lola de tal*) prestou queixa no 1º. Posto por ter sido por ele assediada, perseguida e ameaçada; e em julho de 1909, para averiguar seu mau procedimento como frequentador contumaz de casas de tavolagem, por iniciativa do subintendente Louzada. Em ambos, todos os depoimentos transcritos o acusam de infrações disciplinares em série: faltas não justificadas e abandono do serviço, frequentar meretrizes, bares e casas de jogo em serviço e fardado, embriaguez e desordem.

No inquérito de 1908, Lothario apresenta defesa, provavelmente escrita por algum advogado que teve acesso aos “autos”, onde faz uso não só de estratégias e jargões jurídicos, como também de argumentos de autoridades como o criminologista italiano Cesare Lombroso. Habilmente, diz ter sido demovido de seu intento inicial de apresentar testemunhas da sua versão dos fatos porque não seria necessário, já que a prova testemunhal era “fundamentalmente suspeita” por provir de meretrizes. Além disso, explora lacunas e lança dúvidas sobre os depoimentos dos colegas policiais que teriam atendido a ocorrência, tomando o cuidado de não desqualificá-los. Seu objetivo principal é desqualificar a queixa por meio da desqualificação da queixosa e das duas vizinhas que Candida apresentou como testemunhas:

Liga-as [as 3 mulheres] a inquebrantável solidariedade dos desclassificados, une-as o mesmo mister que se desenvolve a des'horas; reúne-as o mesmo viveiro suspeito que é o becco Itaperú...

(...) Entre as testemunhas suspeitas, todos os juristas incluem, juntamente com os malfeitores, os vadios, os jogadores – as meretrizes. (...)

Lombroso e Ferrero (sic), no seu profundo livro sobre a Mulher criminosa, a prostituta e a mulher normal dizem que as prostitutas, como os criminosos, mostram uma tendência invencível para a mentira, mesmo sem razão (sic). (...)(INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, 09/07/1908, sublinhados à tinta no original)⁸

Por fim, admite como sua única falta ter entrado fardado nos restaurantes D. Quixote e Vencedor, se declara chefe de família morigerado e cumpridor dos deveres, seguro de que as calúnias de três mulheres públicas “não lhe vão deshonrar a farda que sempre honrou” e pede “Justiça”. A comissão de inquérito concluiu que Lothario transgrediu o regulamento em três parágrafos de dois artigos e o subintendente Louzada recomendou sua demissão a bem do serviço, mas infelizmente no documento não consta despacho do Intendente, a quem cabia a aplicação da penalidade. Na Matrícula não há registro de punição a Lothario de Lavra Pinto em 1908. Lá consta uma transferência em 1902, uma suspensão por ter abandonado o serviço e ser depois encontrado dormindo no posto, outras suspensões em 1906 por ter abandonado a sua seção para ir a uma “casa de má fama” e por ser encontrado em uma “bodega” e, por fim, um rebaixamento a agente em 27/07/1909 por ter sido encontrado em casa de tavolagem (MATRÍCULA, 3.8/1, 3.8/5 e 3.8/12). Ou seja, mesmo sem ter convencido a comissão de inquérito, é possível que a defesa tenha funcionado, pois em 1909, um ano depois da queixa de Candida, novamente Lothario é alvo de inquérito administrativo, dessa vez conduzido diretamente por Louzada, que recolheu vários depoimentos, mais uma declaração da senhoria para quem ele devia aluguel, sobre o que qualificou de “majestoso modo de vida do Insp. Lottario” e foi pessoalmente verificar sua entrada em casa de jogo, quando não aparecia há 42 dias para trabalhar alegando doença. Louzada conclui o inquérito recomendando a “demissão a bem da disciplina e moral da Polícia Administrativa, *ou* rebaixamento definitivo do posto de Inspector da Polícia” (grifo meu). O Intendente resolveu pelo rebaixamento e posteriormente demissão caso ele continuasse o mau procedimento (INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, 22/07/1909).

A questão, e aqui retomo a análise dos critérios para aplicação de punições, é como e

⁸ Por erro de Lothario ou do escrivão, o nome do criminologista italiano Enrico Ferri foi grafado como “Ferrero”.

porque o policial Lothario aparentemente só foi excluído em setembro de 1909 - não foram encontrados registros posteriores e essa data – enquanto muitos outros foram sumariamente expulsos por serem encontrados em serviço dormindo, fumando, sentados em bancos de praça, encostados em batentes de portas, paredes ou postes. As respostas passam certamente – e não unicamente – pelas relações sociais e de poder que alguns desses homens que trabalhavam no policiamento de Porto Alegre na Primeira República entretinham com seus chefes, colegas, compadres, padrinhos ou protetores de condição social superior ou inferior às suas, e que podiam ser acionadas em momentos de dificuldade, sendo possivelmente mais eficazes que as regras escritas.

Teoricamente, conforme o regulamento da Polícia Administrativa, nenhum servidor seria demitido sem que fosse aberto um inquérito para apuração de suas faltas. Na prática, o mais provável é que os inquéritos só tenham sido abertos quando uma das partes manifestava interesse em defender ou a reputação pessoal ou a da polícia, e quando denúncias chegavam ao Intendente por meio de queixas ou notícias de jornais. Foram encontrados 57 inquéritos envolvendo policiais municipais entre 1897 e 1928, nem todos completos (possivelmente tenham se perdido algumas partes), vários arquivados por falta de provas, e dos concluídos (que possuem despacho final do Intendente) em apenas sete os inspetores e/ou agentes acusados foram demitidos, tendo nos demais sido punidos com suspensões, rebaixamentos ou transferências de distrito. Em compensação, na Matrícula é muito grande a quantidade de policiais excluídos e reincluídos “por ordem verbal do Snr. Dr. Intendente” e, como já foi visto, o percentual das entradas e saídas em cada ano era alto.

Durante o inquérito aberto a partir do conflito entre inspetores iniciado na ceia de aniversário do negociante Propicio, em 9 de junho de 1904, os inspetores Moysés Rodrigues Fernandes e Luiz Marques de Carvalho sentiram-se prejudicados por terem sido demitidos no dia seguinte, enquanto os outros três policiais comensais, agente Garcia e inspetores Lothario e Jacintho, foram punidos com três dias de prisão (que não teriam cumprido). Moysés e Carvalho enviaram duas cartas ao intendente José Montauray: a primeira, do dia 11 de junho, reclama da desigualdade nas punições, coloca sua versão dos fatos e solicita abertura de inquérito; a segunda, de 14 de junho, denuncia que o inquérito estaria sendo conduzido de forma ilícita. Nela acusam o inspetor Jacintho Pinto Missões do Uruguay, o mesmo que lhes deu voz de prisão e que redigiu a “Parte” que ensejou a demissão, de ter ele mesmo, em

companhia do amanuense inspetor Olegario Silveira, que era seu compadre, interrogado sobre o caso três agentes e distorcido as declarações de dois que eram analfabetos, para quem sequer teria sido lido o que fora escrito “a seu rogo”. Além disso, escrevem que “o sub Intendente do 1º. Distº. protege cegamente ao Inspector Jacintho”, dando-lhe regalias na distribuição dos turnos de trabalho, “assim é que o Sub Intendente fará tudo em favor daquelles infractores para que não fique desmoralizada sua parte, e assim possa ainda proteger seu afeiçoado Jacintho P. M. do Uruguay”. Moysés e Carvalho se mostram indignados por terem sido tratados como bêbados e desordeiros ao serem presos por Jacintho na noite do aniversário, e se propõem a apresentar atestados de terceiros confirmando que não tinham o “triste e repugnante vício da embriaguez” pois que “ufanamo-nos em pertencer a familias conhecidissimas n’esta Capital, aonde rezidem a longos anos”. Pediam a chance de se reabilitar “não só entre ex-collegas companheiros e o Publico em Geral, *apesar de que não desejamos continuar a servir*” (INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, 14/06/1904, grifo meu). Segundo depoimento do agente Garcia, que também participou da ceia, o inspetor Carvalho, depois que todos haviam comido, “subio em uma cadeira e dispunha-se a discursar, disendo representar o deputado Alfredo Varella”, no que foi repreendido por Jacintho, o qual então foi chamado de “adulão e engrossador”. A seguir, atraído pelo barulho que Carvalho fazia batendo com a faca nas garrafas e pedindo palitos, chegou o dono da casa de pasto, e teria se desenrolado o seguinte diálogo: “Se fosse uma reunião de paisanos, os senhores haviam de reagir, prendendo-os em continente (sic), mas é os senhores da polícia, quem é que reage?” Ao que retorqui (sic) o Inspector Carvalho: “Vá a puta que o pario, seu gallego de merda. Vem estes gallegos enriqueça (sic) aqui no Brazil, depois cagam para os Brasileiros.”

Em nenhuma outra fonte a proteção de um subintendente em relação a um policial foi denunciada explicitamente, assim como em nenhuma outra policiais se dizem de famílias “conhecidíssimas” na cidade. No entanto, não há porque duvidar que o apadrinhamento e o compadrio tivessem força dentro da polícia municipal, não só no processo de ingresso – onde os atestados de conduta o tornam mais claro – mas também influenciando diretamente nas possibilidades de construção senão de uma “carreira”, pelo menos de uma posição mais favorável dentro da instituição. Ou seja, embora escritos e especificados, os critérios aplicados na prática para punições e promoções, assim como para o ingresso e exclusão, envolviam relações pessoais, compromissos políticos, classificações morais, em suma, relações de poder

que passavam ao largo das regras escritas, mas que provavelmente eram do conhecimento senão de todos, daqueles que ficavam mais tempo na polícia.

Não era fácil para os subintendentes e seus auxiliares imporem a disciplina sobre os policiais, dado o volume de reincidências nas infrações mais comuns, como ser pego dormindo ou fumando em serviço, conversando com meretrizes ou entrando em bodegas. Cabia aos inspetores a vigilância sobre os procedimentos dos agentes do seu setor e dos outros inspetores, o que na prática significa que só seriam registradas as infrações que eles quisessem ou fossem obrigados a reportar por sua gravidade, pela presença de testemunhas ou por denúncias. Nesse sentido, a possível existência de camaradagem ou “espírito de corpo” entre os policiais contribuiria para o encobrimento do comportamento irregular no trabalho, e tais relações tendem a deixar menos rastros na documentação do que os conflitos. O inspetor Christovão da Silva Santiago foi suspenso por oito dias em maio de 1906 por ter tido conhecimento de que agentes haviam participado de uma jogatina e não ter cumprido seu dever de comunicar o fato a autoridade superior (MATRÍCULA, código 3.8/12).

Quem detinha o poder de aplicar, ou não, as punições aos policiais era o Intendente Municipal. Como foi mencionado, nos inquéritos administrativos analisados foram poucos os casos de demissão. Mas outros detalhes importantes sobre tais inquéritos devem ser considerados: há casos em que a comissão de inquérito, normalmente formada por Subintendentes, recomendava punições mais severas do que as que o Intendente acabava por definir no seu despacho final; e há casos em que mesmo essas punições parecem não terem sido aplicadas. Em novembro de 1924, por exemplo, em depoimento no inquérito administrativo sobre as arbitrariedades praticadas pelo inspetor João Henrique de Oliveira, o Capitão Armando Ferreira, Subintendente do 4^o Distrito e chefe imediato do acusado, declarou o seguinte:

*Que na administração passada o Inspector João Henrique de Oliveira, portou-se mal, isso por mais de uma vez, pelo que costumava tomar as providencias regulamentares, dando sciencia ao doutor ex-intendente; que apesar disso **parece-lhe que os castigos aplicados a esse Inspector eram muito brandos**, porquanto elle nunca se corrigia e as faltas se sucediam a miudo; que pode afirmar tambem que esse Inspector, dava-se ao vicio da embriaguez e que apesar dos conselhos e admoestações severas, no intuito de faze-lo emmendar-se, ainda assim elle continuava praticando aquelle vicio (...).(INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS, 27/10/1924, grifo meu)*

O “doutor ex-intendente” era José Montauray que, depois de sete vezes reconduzido ao cargo desde 1897, havia sido substituído por Octavio Rocha no mês anterior ao depoimento.

Muitos dos conflitos entre policiais coligidos na documentação tiveram origem nas punições aplicadas de uns sobre os outros, como no caso da ceia de aniversário do negociante Propicio. Não tivesse o inspetor Jacintho resolvido acabar com a algazarra na casa de pasto, dar voz de prisão aos colegas e no dia seguinte escrever a “Parte” sobre o ocorrido, nada se saberia. Não tivessem os inspetores presos e demitidos querido resguardar sua reputação e reclamado abertura de inquérito administrativo, só teria restado (talvez) a “Parte” dada por Jacintho, que traz poucos detalhes sobre uma história que, como tantas outras na documentação judicial e policial, começou com camaradagem entre homens e acabou em conflito. Dos 57 inquéritos administrativos analisados, no mínimo 14 tratam de desavenças entre policiais, as quais vez por outra também são encontradas na documentação da Polícia Judiciária. O agente paraense José Maria de Figueiredo em 1898 atacou um inspetor porque este lhe havia aplicado penas disciplinares, dizendo em voz alta enquanto desembainhava o sabre “que este não mais havia de dar parte de ninguém”. Já preso, o agente declarou que sofria perseguição de alguns funcionários do posto policial (Fundo Polícia, Códice 7). José tinha 28 anos e estava há menos de seis meses na polícia, onde ingressara com baixa do Exército, enquanto o inspetor, o alagoano Manoel Pedro Cavalcanti, ex-barbeiro com 32 anos, era um dos que havia ingressado logo que a instituição foi criada, em novembro de 1896 (MATRÍCULA, 3.8/3 e 3.8/22).

Conflitos entre colegas e com superiores são tão previsíveis dentro de instituições policiais quanto a existência de proteção mútua e acobertamento de infrações. Conforme Clive Emsley (EMSLEY, 2000: 106) é difícil conceber algum ambiente de trabalho onde animosidades pessoais e relações de poder não tenham papel tão significativo quanto as amizades e solidariedades, e nesse aspecto as polícias não diferem de outros trabalhos.

Fontes e Bibliografia

Acto n. 115, de 31 de outubro de 1914. *Leis, Decretos, Actos e Resoluções do Municipio de Porto Alegre*. Período de março de 1909 a dezembro de 1916. Porto Alegre: Oficinas Graphicas d’A Federação, 1930. Arquivo Histórico de Porto Alegre Moysés Vellinho (AHPA)

Acto n. 20, de 10 de outubro de 1896. *Leis, Decretos, Actos e Resoluções do Municipio de Porto Alegre*. Período de maio de 1897 a dezembro de 1908. Porto Alegre: Oficinas Graphicas d’A Federação, 1930. AHPA.

- Certidões (1893-1897). Subintendências, código 3.1. AHPA.
- Inquérito Administrativo, 09/07/1908. Fundo 3.3: Subintendências, Caixa 1. AHPA.
- Inquérito Administrativo, 14/06/1904. Fundo 3.3: Subintendências, Caixa 1. AHPA.
- Inquérito Administrativo, 22/07/1909. Fundo 3.3: Subintendências, Caixa 1. AHPA.
- Inquéritos Administrativos, 27/10/1924. Fundo 3.3: Subintendências, Caixa 2. AHPA.
- Livro nº. 7, Registro de Autos. 2ª circunscrição. Fundo Polícia, Códice 7. Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.
- Processos Júri Sumários. Processo n. 1950, 1898. Maço 82, estante 11. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.
- Registros de Matrículas de Servidores. Fundo 3.8, códigos 3.8/1 (Polícia 1) a 3.8/22 (Polícia 22). AHPA.
- Relatório apresentado ao Conselho Municipal pelo Intendente Eng. Octavio F. da Rocha em 15 de outubro de 1927. AHPA.
- CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.
- EMSLEY, Clive. The policeman as worker: a comparative survey c. 1800-1940. *International Review of Social History*. n. 45, p. 89-110, 2000.
- FRANCO, Sérgio da Costa. *Porto Alegre: guia histórico*. Porto Alegre: Ed. da Universidade/UFRGS, 1988.
- MOREIRA, P. R. S., PENNA, Rejane. (orgs.) *Política e Poder nos Primeiros Anos da República: a correspondência entre Júlio de Castilhos e seu secretário, Aurélio Viríssimo de Bittencourt*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2009. Anais do AHRs/volume 19.
- WEINBERGER, Barbara. *The best police in the world: an oral history of english policing from the 1930s to the 1960s*. Aldershot: Scholar Press, 1995.